



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 5/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO SEI Nº 21.0.000019213-6

A **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.895.877/0001-81, com sede na Avenida Pedro Freitas S/N Bloco I, 2º Andar - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Zona Sul, CEP 64.018-900, Teresina - Piauí, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**, brasileiro, portador do RG nº 1.106.522 - SSP/PI, CPF n. 463.276.233-72, gestor da Fundação Piauí Previdência, com base no art. 1º da Lei nº 6910, de 12 de dezembro de 2016, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 87.755 - SPP/PI, CPF nº 035.893.823-68, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Lei Estadual Nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, e o art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de agora do diante denominados **CONVENENTES, RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido no que couber pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o ressarcimento do Tribunal de Justiça com antecipação do pagamento da 1ª parcela (maio/2021) da **gratificação natalina** aos **magistrados e servidores inativos e aos pensionistas do Poder Judiciário**, assim como assegurar o pagamento da 2ª parcela (dezembro/2021), tendo em vista que compete a Fundação Piauí Previdência a concessão do benefícios previstos em lei, na forma do art. 2º, II, da Lei estadual n. 6.910/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor consolidado a ser repassado é de R\$ 7.334.687,30 (sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), para servidores inativos:

- a) Servidores inativos: R\$ 4.035.491,95 (quatro milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);
- b) Magistrados inativos: R\$ 1.005.508,87 (um milhão, cinco mil, quinhentos e oito e reais e oitenta e sete centavos);
- c) Desembargadores inativos: R\$ 440.728,36 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);
- d) Pensionistas: R\$ 1.852.958,12 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Primeiro parágrafo: O pagamento será custeado pela Fundação Previdência do Estado do Piauí será encaminhado para a **Conta Corrente nº 20-1, Agência nº 4025-8, Operação nº 006, Banco nº 104 (CEF)**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

O valor a ser repassado pela **Fundação Piauí Previdência** ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí será repassado da seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR	VALOR POR EXTENSO

Maio/2021	até 27/05	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos
Junho/2021	até 27/06	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos
Julho/2021	até 27/07	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos
Agosto/2021	até 27/08	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos
Setembro/2021	até 27/09	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos
Outubro/2021	até 27/10	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos
Novembro/2021	até 27/11	R\$1.047.812,47	Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** repassará os valores referentes às contribuições (obrigações patronais e pessoais) dos **magistrados e servidores ativos e inativos** referente à **gratificação natalina quando do pagamento da segunda parcela**, a ser efetivada no mês de **dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS RECURSOS

Os valores transferidos **serão destinados exclusivamente para o ressarcimento dos valores** desembolsados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o pagamento da gratificação natalina aos magistrados e servidores inativos, bem como aos pensionistas do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do respectivo instrumento na imprensa oficial, na forma do art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, necessários ao cumprimento das obrigações de ambos os Convenientes, vigentes a partir da data de publicação.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir que possam ser suscitadas na exceção e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado do Piauí.

E por estarem assim juntas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.

Teresina (PI), de de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Presidente da Fundação Piauí Previdência



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**, Usuário Externo, em 23/04/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2344678** e o código CRC **CD9DEB53**.
